



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5267/2015**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR  
REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 60.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º - Abre-se crédito especial na seguinte dotação orçamentária:**

**02.01 Gabinete do Prefeito Municipal**

02.01.04.122.0010.2004.0001 - Manutenção dos Serviços de Assessoria

3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhista R\$ 5.000,00

**08.03 – Sec. Municipal de Saúde - Recursos Federais**

08.03.10.301.0121.2008.4540 - Manutenção Unidade Odontológica Móvel

3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhista R\$ 5.000,00

08.03.10.301.0121.2053.4520 - Custeio Estratégias Saúde da Família PAB

3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas R\$ 25.000,00

08.03.10.305.0121.2055.4710 - Custeio das atividades Vig. Epid. PAB

3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00

08.3.10.301.0121.2056.4540 - Custeio das Ações de Saúde Bucal PAB

3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00

08.03.10.302.0122.2060.4640 - Custeio das Ativ. Do Hospital c/recursos SUS

3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00

08.03.10.301.0121.2064.4520 - Manut. Núcleo Apoio Saúde Família NASF

3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00

08.03.10.301.0121.2093.4090 – Incentivo a Est. Saúde da Família – Rec. Estado

3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS

CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897

[www.saovicentodosul.rs.gov.br](http://www.saovicentodosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**Art. 2.º** - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º a redução da seguinte dotação orçamentária:

**02.01 Gabinete do Prefeito Municipal**

02.01.04.122.0010.1003.1560 - Aquisição Veículo Gabinete  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Mat. Permanente R\$ 5.000,00

**08.03 – Sec. Municipal de Saúde - Recursos Federais**

08.03.10.301.0121.2049.4510 - Custeio da Atenção Básica  
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

08.03.10.301.0121.2053.4520 - Custeio Estratégias Saúde da Família PAB  
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.000,00

08.03.10.305.0121.2055.4710 - Custeio das atividades Vig. Epid. PAB  
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

08.3.10.301.0121.2056.4540 - Custeio das Ações de Saúde Bucal PAB  
3.1.90.04.00.00.00.00. Contrato por tempo determinado R\$ 2.000,00  
4.4.90.52.00.00.00.00.- Equipamento e Mat. Permanente R\$ 3.000,00

08.03.10.302.0122.2060.4640 - Custeio das Ativ. Do Hospital c/recursos SUS  
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terc. Pess. Jurídica R\$ 5.000,00

08.03.10.301.0121.2093.4090 – Incentivo a Est. Saúde da Família – Rec. Estado  
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Física \$ 5.000,00

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES  
Resp. pela Sec.Munic. de Administração  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 22/09/2015.livro 36.

